



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 544, de 12 de janeiro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a doar
imóvel ao Estado do Rio Grande do
Sul.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Veradores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar
imóvel de sua propriedade constante de uma área de 17.701,30 m²,
desmembrada de área maior do Patronato Agrícola e Industrial "Patrí
cio Dias Ferreira" que possui as seguintes dimensões e confronta
ções: NORTE, 133,95 m com a RS 457; SUL, 123,45 m com área do Pa
tronato Agrícola e Industrial Patrício Dias Ferreira; OESTE, 125,80
m com uma estrada vicinal e a LESTE, 149,60m com área do Patrona
to Agrícola e Industrial Patrício Dias Ferreira ao Estado do Rio
Grande do Sul; registrada no CRI, local, sob o nº 32007.

Art.2º - Obriga-se o Governo do Estado dentro de 1
(um) ano a contar desta Lei, a construir neste imóvel um CIEP, fin
do o qual não construído a área em apreço retornará ao Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL ,
aos doze (12) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e
quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
12/01/94